



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE TEODORO SANCHES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2026**, processo administrativo n.º **001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENZOMAX COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ **07.053.692/0001-85** com sede no endereço RUA SANTO ANTONIO, número 700 bairro CENTRO, cidade JACUTINGA/MG, CEP 37.590-000, neste ato representado por: **MARCOS BERNARDES**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2023, e Decreto Municipal nº 1.820/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Registro de preços para Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, higiene pessoal e materiais de consumo diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina - MG, em endereço citado em ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) Gestor de Contratos atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 135.013,56 (cento e trinta e cinco mil e treze reais e cinquenta e seis centavos), aos itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	78	AGUA SANITARIA COMUM,FRASCO COM 1 LITRO - TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	VD	BIO-KRISS	1.130.0000	1.7800	2.011.40
7	11285	AMACIANTE LIQUIDO, DERIVADO DE AMONIA QUATERNARIA, PH LIGEIRAMENTE ACIDO, FRASCO COM 2 LITROS - Amaciante liquido, derivado de amonia quaternaria, ph ligeiramente acido, frasco com 2 litros	VD	BIO-KRISS	300.0000	4.2000	1.260.00
10	28459	ATIVADO DESINCRUSTRANTE II - Ativado desingrustante ácido com alto poder de remoção de sujeiras em veículos e equipamentos industriais, baús de alumínio, basculantes, chassi, motores, rodas, caixas de rodas misturadores, caldeiras etc. Galão de 50 litros.	GL	MUNDIAUTO	5.0000	265.0000	1.325.00
11	27095	BACIA - Bacia de plástico capacidade mínima de 14 litros	UN	INPLAST	40.0000	6.4000	256.00
13	27096	BACIA II - Bacia de plástico capacidade mínima de 10 litros	UN	INPLAST	42.0000	6.4000	268.80
14	27097	BACIA III - Bacia de plástico capacidade mínima de 05 litros	UN	INPLAST	41.0000	3.8000	155.80
43	26092	CAIXA PLÁSTICA TIPO TAPOOER CAPACIDADE 4L - Características: Caixa plástica tipo tapooer. Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 4 litros.	UN	INPLAST	29.0000	8.6000	249.40
56	28473	CONCHA DE POLIPROPILENO 200ML - Concha para servir alimentos líquidos ou semilíquidos, fabricada em polipropileno virgem, resistente a calor e impacto, sem emendas, atóxica, lisa e higiênica. Capacidade aproximada: 200 ml. Cabo anatômico e reforçado.	UN	MONDULINE	10.0000	11.7000	117.00
62	24478	COPO ALTO DE VIDRO CAPACIDADE PARA NO MINIMO 350ML, JOGOS COM 06 UNIDADES. - capacidade para no mínimo 350ml, jogos com 06 unidades.Não pode ser canelado, sendo luxo.	UN	NADIR	46.0000	29.7700	1.369.42
65	28475	COPO TIPO AMERICANO. - Material vidro. Dimensões: 9.3cm de altura e 6.7cm de diâmetro da boca. Capacidade para 200 ml	UN	NADIR	774.0000	1.2300	952.02
66	18652	CORDA EM POLIETILENO COM 10 METROS - (CORDA DE VARAL) NA COR AZUL - CORDA EM POLIETILENO COM 10 METROS (CORDA DE VARAL) NA COR AZUL	UN	ESPONFLORA	60.0000	1.4000	84.00
72	24469	DESINFETANTE DE 2 LITROS - DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, COR VIOLETA, FRAGRÂNCIA LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL - DESINFETANTE DE 2 LITROS desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida, cor violeta, fragrância lavanda, características adicionais biodegradável.	UN	BIO-KRISS	600.0000	3.4000	2.040.00
73	11291	DESINFETANTE ODOR EUCALIPTO, FRASCO COM 2 LITROS - Desinfetante odor eucalipto, frasco com 2 litros	VD	BIO-KRISS	580.0000	3.4000	1.972.00
78	24530	DISCO PARA ENCERADEIRA - Disco limpador verde - 350mm para enceradeira bralimpia. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil	UN	ESPONFLORA	30.0000	26.8000	804.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi.					
82	26097	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS - ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS Escada de alumínio 3 degraus, suporta até 120kg, dobrável, com pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior. Com certificado do INMETRO	UN	MOR	7.0000	117.0000	819.00
102	12428	FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, EMBALAGEM MACO COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS CADA CAIXINHA. EMBALAGEM CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. VALIDADE SUPERIOR A - Fosforo de madeira, composto de vegetal e minerio, na forma de palito, com ponta de polvora, embalagem maco com 10 caixas, contendo 40 palitos cada caixinha. embalagem constar externamente os dados de identificacao e procedencia. validade superior a 12 meses apos a entrega.	MÇ	GABOARDI	150.0000	2.9800	447.00
116	24480	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES REFORÇADA - GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO pacote com no mínimo 50 unidades Reforçada	UN	ELITE	260.0000	3.1300	813.80
119	24473	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 01 LITRO, COM ROLHA DOSADORA, COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA * - Capacidade 01 litro, com rolha dosadora, copo superior e ampola de vidro.	UN	SOPRANO	41.0000	24.8000	1.016.80
120	24474	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO COM ALCA, AMPOLA DE VIDRO, REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA * - com alca, ampola de vidro, revestida em aço inox fosco, sistema que evita pingos, capacidade mínima 1,8 litros.	UN	NOBRE	35.0000	96.0000	3.360.00
122	17488	GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL NAS MEDIDAS 22 X 22,5 CM- PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	PETALA	460.0000	1.2000	552.00
124	21699	HIPOCLORITO DE SODIO 12% - HIPOCLORITO DE SODIO 12% CONCENTRADO aspecto liquido. Frasco com no mínimo 05 litros.	GL	CLORAX	143.0000	29.8000	4.261.40
128	24574	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - KIT DEVE CONTER:01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneas de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo aproximadamente 15cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado;01 Creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com minimo 50g01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo	KIT	MEDFIO	1.930.0000	12.3000	23.739.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		de mínimo 24 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfilamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interna;Embalado em:Sacolinha plástica em pvc mínimo 20mm de espessura, medindo aproximadamente 08 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com logo do Município de Albertina, nome da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e nome da Secretaria de Saúde.					
130	24571	KIT MOP TURBO ESFREGÃO - Kit mop turbo esfregão giratório twister, balde com capacidade mínima para 17 litros, com pedal. Cabo em alumínio, dimensões aproximadas do produto 64 x 52 x 29 cm. Conjunto composto por balde, cabo articulado (desmontado) e 2 refis em microfibras, e todas as instruções de uso e montagem.	UN	FLASHLIMP	30.0000	313.0000	9.390.00
136	24483	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE METAL CONFECCIONADA EM PLASTICO. CAPACIDADE MINIMA 60LITROS. - LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE DE METAL confeccionada em plastico. Capacidade mínima 60litros.	UN	JAGUAR	60.0000	137.0000	8.220.00
140	23528	LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M - LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho M.Fabricada em látex. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Caixa com 100 unidades	CX	INOVEN	60.0000	19.4000	1.164.00
141	28487	LUVA DE SEGURANÇA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS. - Especificação: Com tecido especial para suportar altas temperaturas; própria para segurar panelas quentes; confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas; impermeabilizada com silicone; forração descartável, sendo uma camada de tecido e uma em não tecido. Reforço entre polegar e indicador em aramida costurada com linha para aramida. Suportar temperaturas até 350°C; cano longo; tamanho 45 cm; aplicação cozinha/proteção individual	PR	LDI	10.0000	127.0000	1.270.00
142	27110	LUVA DESCARTÁVEL - CARACTERÍSTICAS MINIMAS:Tamanho: Único (que aceite ate gg)Confeccionada em polietileno de densidade elevada, atóxico, incolor e inodoro;Fechamento por solda simples em todo o circuito;Modelagem ambidestra;Para uso em operações de manipulação de alimentos em geral, seja seco ou molhado, limpeza doméstica, entre outros.;Pacote com 100 unidades	PCT	INOVEN	118.0000	1.4000	165.20
143	23527	LUVA EM LÁTEX P - LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho	CX	INOVEN	50.0000	18.9000	945.00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		P.Fabricada em látex. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Caixa com 100 unidades.					
156	27070	PALLET PLASTICO - Pallet de Plástico Vazado (Superfície Vazada) e fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Ideal para armazenagem, com uma capacidade de suporte de peso de até 1500 kg. Largura 1000mm Altura 150mm Comprimento 1200mm.	UN	JSN	42.0000	129.0000	5.418.00
158	31	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, 40 X 60 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE - Pano de prato, em algodao, 40 x 60 centímetros aproximadamente	UN	LIMPANOS	180.0000	2.6000	468.00
160	16091	PAPEL INTERFOLHADO 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 23CM x 21CM BRANCO LUXO, caixa com 5000 folhas - Papel interfolhado, folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% celulose virgem, sem fragrança, com alta absorcao, papel nao reciclado, medindo 23cm x 21cm - branco luxo, caixa com 5000 folhas	UN	ECOMINAS	340.0000	44.6000	15.164.00
173	27089	POTE PARA ALIMENTOS IV - POTE ALIMENTOS, PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto capacidade minima de 3,8 litros - DIM. (cm) 18x18x17	UN	SANTANA	40.0000	9.9000	396.00
175	27091	POTE PARA ALIMENTOS VI - POTE ALIMENTOS, PLASTICO / VAC Freezer. Pote quadrado pequeno alto de capacidade minima de 8,4 litros - DIM. (cm) 22x22x24	UN	ERCA	45.0000	20.0000	900.00
186	26093	RATOEIRA ADESIVA - RATOEIRA ADESIVARatoeira adesiva cola pega rato, solução segura, higiênica e eficaz para o controle de ratos em residência, indústria, comércio e outros ambientes. Atóxica. Dimensões aproximadas: 37x25 cm; Indicação: Ratos e camundongos; Rápida para armar e eficiente para capturar. Pratica e Higiênica para descartar.	UN	AMIEX	195.0000	3.4500	672.75
187	27085	RECIPIENTE ALIMENTOS - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS ,COM TAMPA , APLICAÇÃO COZINHA, COR BRANCA	UN	INPLAST	34.0000	8.9000	302.60
189	24561	REFIL PARA ESFREGÃO ROTATIVO MOP - Refil 100% microfibras para mop giratório da flash limp. Alta absorção. Ideal para pisos frios, sintéticos o umadeira. Refil lavável em máquina de lavar. Compatível com mop giratório, mop gitatório 3 em 1 e mop giratório pro. Dimensões do refil: 15,5x15,5x3cm (dobrado) e 40x40x3cm (aberto). Referência: flash limpPara manutenção mop.	UN	FLASHLIMP	71.0000	20.8000	1.476.80
191	26078	REMOVEDOR DE FERRUGEM DE PISOS E PAREDES - Características: Removedor de ferrugem de pisos e paredes. Limpa marcas de ferrugem de pisos e paredes. Não agride as superfícies. Embalagem de 500ml. Pronto Uso. Indicado para superfícies diversas tais como: cerâmica, porcelanatos, pedra, mármore, granito, paredes pintadas, ladrilhos, pastilhas de	UN	REMOX	103.0000	20.9900	2.161.97



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		cerâmica ou vidros. Composição: Ácido fosfórico, álcool graxo etoxilado, dodecil benzeno sulfonato de sódio e coadjuvante.					
192	26073	REMOVEDOR DE GORDURA - LIMPA FORNO - Características: Removedor de gordura - limpa forno. Limpa Forno, desincrustante alcalino (hidróxido de sódio), embalagem com 250g, remove a gordura sem ter que raspar, com aplicador interno.	UN	DIABO VERDE	126.0000	16.0000	2.016.00
193	25506	REPELENTE SPRAY - REPELENTE SPRAYCaracterísticas: Frasco de 100ml, de alta eficácia contra picadas de insetos transmissores de doenças como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela e filaríose. Pode ser usado por adultos e crianças a partir de 6 meses. Que proporcione até 10 horas de proteção, com 25% de Icaridina, maior concentração, evitando a perda na hora da aplicação, sem componentes tóxicos hipoalergênico, não irrita a pele, sem perfume e que não interaja com protetor solar.	UN	REPMAX	210.0000	15.0000	3.150.00
200	28491	ROLO - Feito de polietileno.Garante durabilidade e fácil limpeza. Comprimento do cabo: 10 cm. Comprimento total: 20 cm. Diâmetro: 6 cm. Rolo de massa liso para criar bases uniformes e perfeitamente esticadas	UN	ALVES	15.0000	21.5000	322.50
203	26080	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM PH BALANCEADO - Características: Sabonete liquido antibacteriano com PH balanceado. Sabonete liquido antibacteriano, com pH balanceado, embalagem de 250 ml.	UN	FRESCOR	260.0000	7.9000	2.054.00
210	17542	SACO DE PAPEL MONOLUCIDO - BRANCO Nº 3 (PARA PIPOCA) MEDIDAS: 17,5 CM ALTURA 8 CM LARGURA E 4 CM LATERAL- EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES - SACO DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO Nº 3 (PARA PIPOCA) MEDIDAS: 17,5 CM ALTURA 8 CM LARGURA E 4 CM LATERAL- EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	BRASIPEL	114.0000	15.5000	1.767.00
213	26069	SACO LIXO PRETO REFORCADO TAMANHO DE 60 LITROS - Características mínimas:DIMENSÕES 60X90X1.0 (MEDIDAS: BOCA/CM X ALTURA/CM X ESPESSURA/ MICRAS). PACOTE NÃO INFERIOR A 1 KG.	KG	R.P.	700.0000	10.4000	7.280.00
214	28496	SACO MONOLÚCIDO PARA PIPOCA NÚMERO 1 - Saco monolúcido para pipoca número 1. Material: Papel mono. Dimensões Mínimas: 12 x 8 x 3,5 cm. Gramatura 30g. Quantidade: 500 unidades por pacote	PCT	BRASIPEL	24.0000	14.1000	338.40
217	21712	SACO PARA LIXO 30L - SACO PARA LIXO 30LCARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:Em polietileno de alta densidade;Mínimo 8 micras de espessura;Capacidade mínima: 30lt/10kg;Sem cheiro;Embalagem plastica contendo as especificacoes do produto	KG	TOPLIXO	595.0000	10.4000	6.188.00
219	17495	SACO PLASTICO PP- MEDIDAS 10 X 20 TOTALMENTE TRANSPARENTE- PACOTE CONTENDO 1 KG - SACO PLASTICO PP- MEDIDAS 10 X 20 TOTALMENTE TRANSPARENTE- PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	PLASJOPE	146.0000	20.9000	3.051.40



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



220	21714	SACO VERMELHO PARA LIXO 50 LTS - Em polietileno de baixa densidade PEBD.; Com simbologia de infectante com ABTN NBR 9191 e ANVISA, medidas mínimas 63cmX 80 cm . No mínimo 10 micras de espessura. Capacidade nominal: 50lt/15kg. Cor vermelha. Para resíduos hospitalares, Sem cheiro. Embalagem plástica com todas as especificações do produto.	KG	EMBALART	20.0000	74.0000	1.480.00
222	28498	SACOLA PLÁSTICA 30CMX40CM -- Sacola plástica 30cm X 40cm, 100% virgem, cor branca, fabricada em polietileno atóxico de alta densidade, atóxico.	KG	R.P.	40.0000	17.5000	700.00
223	20865	SACOLA PLASTICA RECICLADA NA COR BRANCA MEDINDO 50 X 60CM, PACOTE COM 5 KG. - Sacola plastica reciclada, fabricada a partir de material reciclado. Possui as alcas tipo camiseta, possuem uma espessura maior, sendo mais resistente que as outras. Sao sacolas mais grossas, ideais para colocar produtos mais pesados, mas que nao sejam pontiagudos. Pacote com 5 kg.	PCT	R.P.	87.0000	61.4000	5.341.80
225	26079	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO - Características: Saquinho plástico para geladinho. Saco plástico para geladinho/talheres, 5X23CM. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	PLASJOPE	60.0000	15.4000	924.00
226	28499	SAQUINHO PLÁSTICO PARA GELADINHO TAMANHO 6 - Saco plástico para geladinho/talheres, 6X23CM. Pacote com 1.000 unidades	PCT	PLASJOPE	10.0000	18.0000	180.00
241	28507	TRAVESSA REDONDA 5 LITRO - Fabricada em vidro temperado de alta resistência, suporta variações térmicas; para utilização com segurança em forno convencional, micro-ondas, geladeira e freezer	UN	NADIR	10.0000	49.0000	490.00
243	27094	VASILHA PARA MANTIMENTOS - Jogo de mantimentos redondo 5 peças, Pote arroz: 5,1 Litros, Pote farinha: 3,2 Litros, Pote feijão: 1,6 Litros, Pote açúcar: 970 ml, Pote café: 600 ml, Material: Plástico	UN	INPLAST	17.0000	28.6000	486.20
245	11316	VASSOURA DE NYLON, EM PE, TAMANHO NUMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de nylon, em pe, tamanho numero 05, com cabo em madeira.	UN	MEGA	138.0000	7.5000	1.035.00
246	17512	VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA	UN	MEGA	133.0000	16.7000	2.221.10

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irrealizáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de 05/03/2026 com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
22	02.01.01-3390.30.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
44	02.01.03-3390.30.00-04.122.5011-4.010	1.500.99
55	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
103	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
114	02.02.03-3390.30.00-23.695.5022-4.027	1.500.99
125	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
129	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.031	1.500.99
132	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.032	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.500.99
139	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.034	1.501.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.500.99
142	02.02.03-3390.30.00-27.813.5019-4.035	1.501.99
182	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
201	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
201	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
231	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
246	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.621.99
257	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
263	02.04.01-3390.30.00-10.301.5039-4.106	1.600.99
291	02.04.01-3390.30.00-10.303.5052-4.076	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
301	02.04.01-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
310	02.04.01-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
317	02.05.01-3390.30.00-08.244.5014-4.107	1.500.99
327	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
340	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
345	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
355	02.05.01-3390.30.00-14.242.5044-4.083	1.500.99
366	02.05.01-3390.30.00-14.243.5043-4.086	1.500.99
390	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
395	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.043	1.500.99
398	02.06.00-3390.30.00-15.451.5023-4.044	1.500.99
405	02.06.00-3390.30.00-15.452.5014-4.045	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.500.99
425	02.06.00-3390.30.00-26.782.5028-4.052	1.720.00
440	02.07.00-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.500.99
440	02.07.00-3390.30.00-17.512.5029-4.055	1.501.99
450	02.07.00-3390.30.00-17.512.5030-4.056	1.501.99
458	02.07.00-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra ou catalogo para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra ou catálogo;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
FELIPE TEODORO SANCHES
Prefeito Municipal

ENZOMAX COMERCIO LTDA
CNPJ **07.053.692/0001-85**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ANDRESSA OPÚSCULO TENÓRIO
CPF nº [REDACTED]

2 – REGIANE MIANTI DE LIMA
CPF nº [REDACTED]